

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2128 de 03 de julho de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D.O. 2128 de 03/07/2015)

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Sindicâncias

Paty do Alferes, 22 de junho de 2015.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: BAIÃO DAS ARTES INFORMÁTICA LTDA ME
Processo: 3969/2015 – Fundo de Previdência - Paty Previ
Objeto: Serviços de manutenção do site, hospedagem, atualizações e outros
Valor: R\$ 7.980,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Ilma. Sra. Secretária de Meio Ambiente do Município de Paty do Alferes,
Margarida Soares:

REGISTRO DE PREÇOS (D.O. 2128 de 03/07/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

A Comissão Permanente de Sindicâncias, no uso de suas atribuições legais e em atuação em neste Procedimento vem, por seus membros abaixo assinados, apresentar à V.Sa. seu relatório e INDICAÇÃO a bem do serviço publico.

Empresa: R. J. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP
Processo: 4490/2015 – Secretaria de Educação
Objeto: Aquisição de pneus para a frota da Educação.
Valor: R\$ 40.543,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1- A Sindicância foi instaurada pela Portaria nº 01/2015 SMACT afim de apurar os fatos relativos ao comparecimento ao trabalho por parte do servidor VITOR NUNES MOREIRA, motorista. Citado, apresentou defesa escrita tempestiva (fls. 18/22 e documentos de fls. 23/25). A defesa alegou inicialmente defeitos no processo legal; que as determinações da Ilma. Secretária foram apenas verbais e sem observância às formalidades. Finalmente alega a suposta proibição de haver a readaptação do servidor no período eleitoral. Convocados, vieram depor à CPS tanto a Ilma. Secretária como o servidor objeto da Sindicância. É o breve relatório.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 520, DE 01 DE JULHO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Eunício Teixeira dos Santos, Nilson de Carvalho Oliveira e Sinval da Costa Mello.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 06 de julho e término no dia 10 de julho de 2015.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 01 de julho de 2015.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente

Luciano de Almeida Gonçalves
1º Secretário
Interino

Celso Granja Pires
2º Secretário

Desde já, não entende esta CPS em hipótese nenhuma a aplicação a este caso concreto do artigo 73 da lei 9.504/97, lei eleitoral. Com o máximo de boa vontade, aplicaria-se o § 3º que aliás é claro em reger :

“ § 3º As vedações do inciso VI do caput, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.”

Veç que as eleições do ano 2014 foram em níveis estadual e federal, não se aplica em nenhuma hipótese tais regramentos legais.

Superado esse tema, de fato houveram no processo, pelo menos até a pagina 13, informações em principio pouco claras.

O processo começou a andar quando decidiu a Autoridade em não pagar os vencimentos. Pelo menos então o servidor se mostrou interessado em resolver o problema.

Mas primeiro, queria dinheiro no bolso, depois, se veria aonde e como fosse trabalhar. Ah, sim, aonde ele quisesse.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDI RODRIGUES OREM-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGAFAGUNDES

Nesse ponto houve o feliz entendimento entre o servidor VITOR e a Secretária MARGARIDA SOARES: a convivência entre ambos se mostrou impraticável e desconfortável.

Correu então o servidor atrás de alguma Secretaria que pudesse dar-lhe lotação. Sinalizou-se a Secretaria de Cultura, demonstrando receptividade o MD Sr. Secretário Marcelo Basbus Mourão, homem de alto espírito conciliador e agregador.

Fazendo *jus* a tal ato, poderia VITOR NUNES MOREIRA imediatamente se apresentar ao posto de serviço. Preferiu aguardar em casa. Todas as autoridades se mostraram extremamente prudentes quanto ao procedimento, e finalmente considerou-se a **questão de segurança alimentar** na brilhante Decisão do Exmo. Sr. Prefeito de fl. 35. Mesmo assim, após retornar a receber, o servidor VÍTOR até hoje continua aguardando a conclusão da Sindicância para se apresentar ao trabalho (!!!?).

Finalmente ao solicitarmos a prorrogação da Sindicância, os membros da CPS tiveram o cuidado de solicitar que constasse expressamente as faltas gritantes de todo o processado, praticadas por VÍTOR.

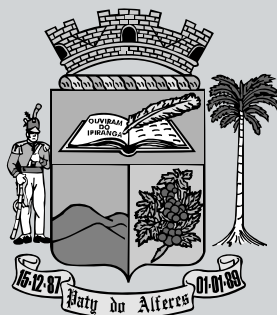
Artigo 194, inciso I e ainda inciso XXIII. Ausentou-se ao serviço, não se apresentou ao serviço e teve, alias continua tendo uma postura inadequada.

A Advertência nos autos do processo 4924/11, quando agrediu o Médico Perito Dr. José Saraiva de Andrade, não pode mais ser usada para agravar a penalidade a se aplicar nesta Sindicância. Não serve para fins de reincidência, mas como agravante e orientador do **livre e independente convencimento dos servidores que tem o ônus de julgar os próprios colegas, serve!**

Portanto, o processado nos autoriza a indicarmos a bem do serviço publico, à unanimidade, **a aplicação da penalidade de suspensão por 10 dias**, o máximo a que pode chegar-se numa Sindicância.

É o trabalho da Comissão, unânime, que segue por todos assinado.

O membro Michel está em gozo de férias, subscreve seu suplente. Paulo César.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Carlos Gustavo Pereira Braga
Advogado- Presidente
Mat. 874/01

Zilda de Moura Lima
Membro
Mat. 266/01

Paulo César da Costa Conceição
Membro suplente
Mat. 700/01

PORTARIA N.º 242 /2015 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no Processo 4124/2015 de 09/06/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, para atendimento de equipe de implantação do **Serviço de Residência Terapêutica - SRT**.

PEDRO AVELINO OLIVEIRA RODRIGUES – Secretário de Saúde;
CECÍLIA QUEIROZ FERREIRA GOMES – Coordenadora de Saúde Mental;
DEBORAH LIMA WEKSLER – Coordenadora do CAPS

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

